



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**Torna Obrigatório as escolas, as creches e os berçários públicos e privados do Município de Osório a possuírem em seus quadros no mínimo, 1/10 (um décimo) de seus servidores ou funcionários habilitados com o curso de primeiros socorros.**

**Art. 1º** Ficam as escolas, as creches e os berçários públicos e privados do Município de Osório obrigados a terem em seus quadros, no mínimo, 1/10 (um décimo) de seus servidores ou funcionários capacitados com o curso de capacitação em primeiros socorros.

Parágrafo Único: Os cursos serão ofertados pelas instituições mencionadas no caput do art. 1º.

**Art. 2º** Os professores e os funcionários dos estabelecimentos referidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei poderão candidatar-se voluntariamente para participar dos cursos, com exceção daqueles responsáveis por aulas realizadas em laboratórios, ao ar livre com exercícios físicos ou de manifestações artísticas, que deverão participar obrigatoriamente.

**Art. 3º** Os cursos poderão ser ministrados por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e policiais militares cedidos pela Secretária Municipal de Saúde ou pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

**§ 1º** Os cursos serão ministrados de acordo com o disposto no manual de primeiros socorros da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com o CBMRS.

**§ 2º** A carga horária dos cursos será determinada pela Secretaria Municipal de Educação, pela SMS e pelo CBMRS.

**§ 3º** Serão ministrados cursos de reciclagem a cada 2 (dois) anos.

**Art. 4º** As instituições deverão manter em suas dependências, durante o período de aula:

I – pessoal capacitado por curso de primeiros socorros;

**MAICON**  
Vereador do Povo *Prado*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

II – *kits* de primeiros socorros; e

III – desfibriladores.

**Parágrafo único.** O disposto nos inc. I e II do *caput* deste artigo também deverá ser cumprido em caso de passeio externo com os alunos.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes sanções às instituições privadas:

I – advertência por escrito para a regularização em 15 (quinze) dias;

II – multa, em valor a ser estipulado pelo Executivo Municipal, em caso de reincidência; e

III – suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento até o momento da regularização.

**Art. 6º** As instituições terão 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei, para adequar-se às suas disposições.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Roger Caputi Araujo  
*Prefeito Municipal.*

MAICON  
Vereador do Povo *Prado*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

### Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No dia 27 de setembro do ano passado, Lucas, de apenas 10 anos, foi, com uma turma do colégio em que estudava, a um passeio. O que era para ser um dia de aprendizado e diversão transformou-se em tragédia. No local foi servido, na hora do lanche, cachorro-quente. Lucas engasgou-se com um pedaço de salsicha e não recebeu os primeiros socorros de forma rápida e adequada (procedimento conhecido como Manobra de Heimlich ou de desengasgo). Quando o socorro médico chegou, já o encontrou em morte cerebral e ele veio a falecer dois dias depois, em decorrência de asfixia mecânica.

Isso nos levou a uma profunda reflexão sobre o quanto nossas crianças estão realmente seguras nos locais que frequentam. Nós, pais, confiamos em deixar nossos filhos em locais que se dizem preparados para recebê-los. Mas há segurança? Pessoal treinado em primeiros socorros e realmente capacitado para prestá-los? As crianças são supervisionadas de perto por um adulto durante todo o tempo? Qual a proporção entre adultos e crianças?

Temos que estar atentos, fiscalizar e cobrar essas providências. Escolas, creches, berçários, excursões, parques, clubes, academias de ginástica, hotéis, acampamentos, casas de festas infantis e peruas escolares têm que ter pessoal cem por cento preparado para garantir a segurança das crianças que estão sob sua responsabilidade.

Para justificar este Projeto, bem como sua nomenclatura, temos a história do Lucas narrada acima. A família de Lucas iniciou um movimento que motivou câmaras de diversas cidades a apresentarem projetos com o mesmo teor. Sua página na internet, “VAI LUCAS”, conta até o presente momento com mais de 120 mil apoios, mostrando o empenho de uma mãe em transformar seu luto em uma luta que devemos todos abraçar em conjunto.

Há também o relato do professor dr. José Martins Filho, pediatra, titular emérito de Pediatria da Unicamp e membro titular e ex-presidente da Academia Brasileira de Pediatria, que compartilhou a campanha encabeçada por Alessandra, demonstrando seu total apoio a projetos como esse: “Há mães que mesmo perdendo um filho num trágico acidente de engasgo, continuam na luta e tentam minorar seu sofrimento lutando para que outras mães não sofram a mesma tragédia... Alessandra luta e eu a apoio integralmente. Vamos ver se conseguimos aprovar uma Lei para que todas as escolas, clubes e lugares em que as crianças frequentam, tenha sempre alguém devidamente treinado para socorrê-las. É o mínimo que podemos fazer. Por isso quem me lê, se puder ajudar, fale com políticos, com juízes e até desembargadores e vamos ver se conseguimos emplacar esta Lei. Obrigado pela ajuda, pela atenção e por sua dedicação a esta nobre causa”.

Muito se tem falado sobre cuidados na infância, sendo certo que a tenra idade é convidativa a novas brincadeiras e descobertas.

Lamentavelmente, há vários relatos de acidentes envolvendo crianças, sendo certo que, em razão da idade, há grande possibilidade de estarem envolvidas em atividades internas e externas das creches e escolas em que estudam. Foi o que aconteceu com Lucas.

Acidentes são hoje a principal causa de morte de crianças de 1 a 14 anos no Brasil. Todos os anos, cerca de 4,5 mil crianças dessa faixa etária morrem e outras 122 mil são hospitalizadas devido a acidentes.<sup>1</sup>

São muitas as vítimas de acidentes, violências contra a integridade física, traumatismos, ataques cardíacos, acidentes vasculares cerebrais, convulsões, alergias, desmaios, envenenamentos, queimaduras, intoxicações, asfixias, choques elétricos, ataques de animais peçonhentos e afogamentos que padecem por horas à espera de atendimento médico especializado.

O problema poderia ser facilmente evitado caso as vítimas recebessem, em tempo hábil, o atendimento adequado que as técnicas mais simples de primeiros socorros possibilitam. Ocorre que há poucas

<sup>1</sup> Fonte: Criança Segura. Disponível em: <[www.criancasegura.org.br](http://www.criancasegura.org.br)>.

**MAICON**  
Vereador do Povo *Prado*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

pessoas habilitadas a lidarem com uma situação de emergência, inclusive entre os profissionais que lidam com crianças.

Infelizmente, ao contrário do que ocorre em muitos países do primeiro mundo, no Brasil os primeiros socorros têm sido, por muitos, subestimados.

É muito importante que funcionários e professores das creches e escolas da rede pública municipal e particulares tenham noções básicas de primeiros socorros, devido ao grande número de crianças com quem convivem diariamente.

Os primeiros socorros protegem a vítima contra maiores danos até a chegada de um profissional de saúde especializado. Se todos tivessem noções básicas de primeiros socorros muitas vidas poderiam ser salvas. A prestação de primeiros socorros não exclui a importância de um médico, mas o auxílio de um socorrista poderá ser a diferença entre uma recuperação rápida e sem sequelas ou uma recuperação lenta e com sequelas. A presença de um socorrista pode significar o início de uma ação de emergência que pode salvar a vida de uma pessoa.

Oferecer aos professores e funcionários das escolas curso de primeiros socorros poderá salvar muitas vidas nas escolas e em outros locais.

Não serão oneradas as instituições públicas, pois os cursos serão ministrados por agentes da própria rede de saúde ou pelos policiais do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

O que se pretende com este Projeto é permitir que situações que requeiram prestação de primeiros socorros ou simples acidentes sejam solucionados ou amenizados por quem esteja por perto, até que um profissional da área da saúde chegue ao local, evitando, dessa forma, que relatos como o acima mencionado façam parte das estatísticas.

Dessa forma, muitas vidas serão salvas, não por mérito, mas por obrigação e consciência de dever cumprido.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2023.

MAICON DO PRADO  
VEREADOR

MAICON  
Vereador do Povo *Prado*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

MAICON  
Vereador do Povo *Prado*